



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF 47.508.411/0001-56

Companhia Aberta de Capital Autorizado



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** (Companhia), a se reunirem em 16 de agosto de 2005, às 18 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 3.142, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Ratificar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica firmado entre a Companhia e Casino Guichard Perrachon, sociedade controladora da acionista Segisor, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 21 de julho de 2005; b) Eleger um novo membro para o Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia e na Bolsa de Valores de São Paulo, em observância aos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76, cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e da Proposta da Administração, referentes às matérias constantes da presente ordem do dia.

São Paulo, 29 de julho de 2005

ABILIO DOS SANTOS DINIZ

Presidente do Conselho de Administração

30, 1, 2

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF 47.508.411/0001-56

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** (Companhia), a se reunirem em 16 de agosto de 2005, às 18 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 3.142, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Ratificar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica firmado entre a Companhia e Casino Guichard Perrachon, sociedade controladora da acionista Segisor, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 21 de julho de 2005; b) Eleger um novo membro para o Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia e na Bolsa de Valores de São Paulo, em observância aos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76, cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e da Proposta da Administração, referentes às matérias constantes da presente ordem do dia.

São Paulo, 29 de julho de 2005

ABILIO DOS SANTOS DINIZ

Presidente do Conselho de Administração

30, 2, 3